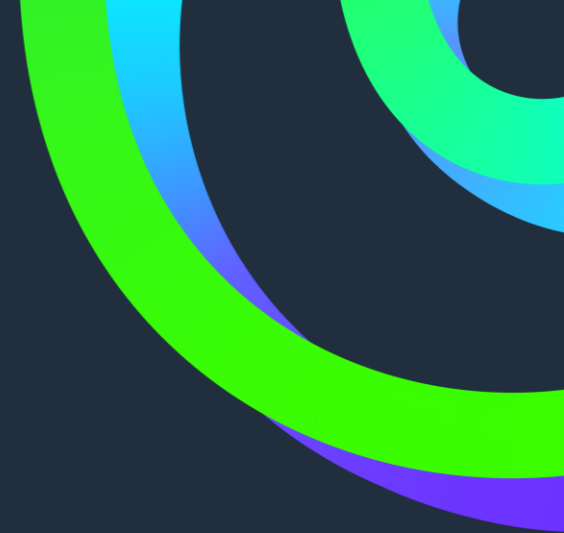




Resposta a Controvérsia

Caraguatatuba

Sentença judicial obrigando a EDP a apresentar plano de manutenção e cronograma de correção de fios soltos



Contexto



Compartilhamento de Infraestrutura

Conceito | Responsabilidades

No setor elétrico, compartilhante de infraestrutura é toda empresa que utiliza postes da rede elétrica da concessionária para instalar seus próprios equipamentos e cabos. Como exemplo temos internet, TV a cabo e telefonia fixa. O objetivo é evitar a instalação duplicada de postes, garantindo uso mútuo organizado e seguro.

Atores	Responsabilidades principais
Empresa ocupante (compartilhante)	• Solicitar à concessionária autorização para ocupar o poste. • Pagar pelo uso da infraestrutura (aluguel por ponto). • Manter seus cabos organizados, na altura correta e identificados. • Retirar cabos inativos e corrigir irregularidades.
Concessionária de energia (ex: EDP)	• Gerenciar o cadastro de quem ocupa cada poste. • Garantir que a carga e estrutura do poste suportem todos os ocupantes. • Fiscalizar se os ocupantes seguem padrões técnicos e de segurança. • Coordenar manutenção e substituição de postes quando necessário.
População (ex: moradores, transeuntes, comerciantes)	• Não manipular cabos ou postes. • Comunicar à concessionária quando identificar fiação baixa, solta ou desorganizada. • Respeitar a faixa de segurança e não instalar estruturas ou placas nos postes.

Principais pontos:

- Cada ocupante deve ter autorização formal junto a concessionária de energia.
- Os cabos devem respeitar distâncias mínimas entre si e do solo.
- É obrigatória a identificação visível do ocupante nos cabos.
- Cabos inativos devem ser removidos rapidamente pelas empresas ocupantes.

*Caso a população identifique cabos caídos ou emaranhados, devem anotar o endereço ou ponto de referência e acionar a distribuidora de energia. Jamais tocar ou tentar remover os cabos. Se houver risco iminente (ex: faíscas ou acidentes com veículos), devem acionar os Bombeiros ou Defesa Civil.

Rede elétrica da concessionária



Cabos compartilhantes

A problemática no Brasil

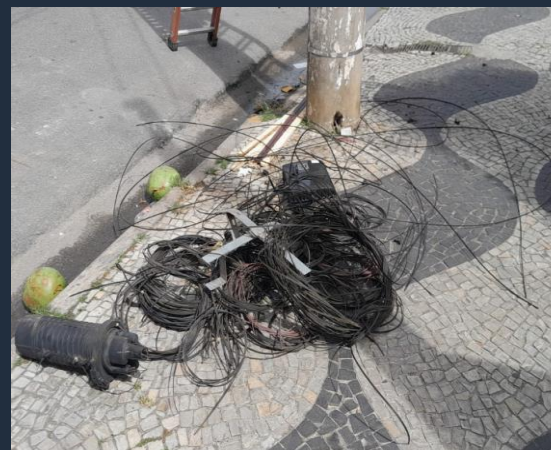
Problemática dos cabos compartilhantes no cenário nacional

O compartilhamento de infraestrutura de postes no Brasil configura uma problemática estrutural, com impactos que extrapolam a dimensão estética e **evidenciam fragilidades relevantes de governança, responsabilização e capacidade de fiscalização.**

Apesar de existirem normativos e diretrizes aplicáveis, a execução prática ainda é limitada por um modelo fragmentado, no qual múltiplos agentes atuam com níveis distintos de controle, segurança operacional, rastreabilidade e compliance, **resultando em responsabilização difusa e baixo poder de enforcement.**

Esse contexto é agravado por características do ambiente nacional, como elevado índice de inadimplência em determinados mercados, **expansão acelerada de redes de telecomunicações**, baixa adoção de infraestrutura subterrânea, frequentemente inviabilizada por restrições de investimentos e complexidade de obras e, em diversos municípios, **limitações históricas de planejamento e infraestrutura urbana.**

Como consequência, observa-se a proliferação de cabos irregulares e clandestinos, **ocupação desordenada e sobrecarregada da infraestrutura aérea**, ausência de padronização e identificação, presença de cabos inativos (“cabos mortos”) e acentuada poluição visual, com deterioração do espaço urbano e **aumento significativo da complexidade operacional.**



4 de fev. de 2026 09:01:42
23.6769S 45.44732999999994W
1086 Avenida Guilherme de Almeida
Morro do Algodão
Caraguatatuba
São Paulo

4 de fev. de 2026 14:01:42
23.676890000000004S 45.44731833333333W
26 Rua Casimiro de Figueiredo
Morro do Algodão
Caraguatatuba
São Paulo

A problemática no Brasil

Problemática dos cabos compartilhantes no cenário nacional

A infraestrutura de telecomunicações em todo o Brasil enfrenta desafios sérios e crescentes devido ao uso desordenado de postes de energia elétrica. O problema tem implicações diretas na qualidade dos serviços prestados à população, na segurança dos consumidores e na estética urbana. A exploração desordenada desses recursos leva a diversos impactos negativos, como o roubo e furto de cabos, a pirataria, ataques cibernéticos, interrupções nos serviços e até acidentes graves, gerados por instalações precárias e irregulares.



Modicidade Tarifária

Compartilhamento de Infraestrutura

A modicidade tarifária é um princípio básico dos serviços públicos no Brasil, especialmente para setores regulados como energia elétrica por exemplo.. O objetivo é garantir que o **preço pago pelo consumidor seja o menor possível**, mas que ao mesmo tempo permita que a empresa prestadora do serviço se mantenha financeiramente saudável, invista em melhorias e cumpra os padrões de qualidade exigidos.

De forma resumida, quando uma distribuidora de energia aluga espaço nos postes para empresas de telecomunicações, a **ANEEL estabelece** que:

- 60% da receita obtida vai para modicidade tarifária, ajudando a reduzir a conta de luz dos consumidores.
- 40% da receita é destinada à distribuidora para que ela cubra os custos e gerencie a ocupação da infraestrutura. A Distribuidora também é integralmente responsável pelo pagamento de todos os impostos.

Ou seja, parte do dinheiro ajuda a manter a tarifa mais baixa, e parte serve de recompensa para a distribuidora pela eficiência na gestão dos postes.

A ANEEL revisa as tarifas periodicamente por meio de:

- Reajuste Tarifário Anual (RTA) – corrige a tarifa pela inflação e variação de custos não gerenciáveis.
- Revisão Tarifária Periódica (RTP) – a cada 4 ou 5 anos, reavalia toda a estrutura de custos e eficiência da empresa.
- Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) – aplicada em casos excepcionais (mudança abrupta de custos, crises etc.).



O uso de postes por empresas de telecomunicação segue **regras da ANEEL e da ANATEL**, com destaque para:

- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014: define condições e valores de referência para o compartilhamento.
- Resolução ANATEL nº 797/2023: atualiza normas para organização e identificação dos cabos.
- PRODIST – Módulo 8: estabelece padrões de qualidade e segurança do fornecimento de energia, incluindo aspectos de ocupação.

Lacunas Regulatórias

Assimetria Regulatória e Alocação de Responsabilidades

Assimetria regulatória identificada:

O modelo atual de compartilhamento evidencia desalinhamento entre os marcos regulatórios dos setores elétrico (ANEEL) e de telecomunicações (ANATEL), especialmente quanto a:

- Alocação de responsabilidades sobre ordenamento e regularização da infraestrutura;
- Mecanismos de fiscalização e penalização de ocupações irregulares;
- Tratamento de inadimplência e descumprimento técnico por ocupantes;
- Enforcement efetivo sobre prestadoras de telecom;

Essa assimetria gera desequilíbrio operacional e jurídico para as distribuidoras.

Distorção na Percepção de Responsabilidade:

Na prática, a distribuidora é frequentemente acionada como “responsável pelos fios”, ainda que:

- Não detenha titularidade sobre os cabos de telecomunicações;
- Não execute a instalação das redes de terceiros;
- Não possua poder coercitivo direto sobre ocupantes irregulares;

O resultado é a transferência implícita de risco regulatório, operacional e reputacional à detentora da infraestrutura, sem responsabilização proporcional dos ocupantes.

Impactos Sistêmicos:

- Aumento de passivos jurídicos e administrativos;
- Pressão operacional para regularização de ativos de terceiros;
- Risco à segurança pública;
- Incentivo indireto à informalidade e ocupação irregular



A sentença

Ações realizadas | Status atual e visão de futuro



Determinações à EDP SP

Cabe à empresa EDP São Paulo Distribuição de Energias S.A.:

- **Iniciar a Fase 1 dos trabalhos de correção das irregularidades em cada ZA, no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação judicial do presente Termo** ou do fornecimento da relação de ZA's pelo Município de Caraguatatuba, nos termos do item 3.1.1., o que ocorrer primeiro.
- A EDP São Paulo notificará, no prazo indicado no item 3.2.1, as empresas de telecomunicação para que estas realizem correções iniciais de irregularidades relacionadas à identificação de sua rede, padrão de cabos utilizados e adequações procedimentos de autorização de uso dos postes de energia elétrica.
- **A EDP São Paulo definirá o prazo que empresas de telecomunicação atuantes no Município de Caraguatatuba terão para correções iniciais da Fase 1, o qual não será superior a 30 (trinta) dias.**
- Na hipótese de não atendimento à notificação para correções iniciais por parte de empresa de telefonia no prazo estipulado, a empresa EDP São Paulo adotará as medidas necessárias à responsabilização administrativa daquela que se encontrar em situação irregular, acionando os agentes reguladores competentes quando necessário e/ou exercendo os direitos estabelecidos nos contratos celebrados, e fornecerá relatório das medidas adotadas ao Ministério Público.
- **A EDP São Paulo fornecerá ao Ministério Público, para cada ZA, documentação relativa às notificações efetuadas e relação das empresas que atenderam ao chamado**, bem como daquelas que se quedaram inertes e permaneceram em situação irregular, indicando o encerramento da Fase 1.
- Iniciar a Fase 2 dos trabalhos, acionando as empresas de telefonia e o Município de Caraguatatuba, no prazo de 05 (cinco) dias contados do encerramento do prazo estabelecido no item 3.2.1.2.
- **O ciclo de trabalho em cada ZA iniciar-se-á com a Fase 1 e encerrar-se-á com a Fase 2, passando-se à ZA seguinte somente quando finalizado o respectivo ciclo ou quando encerrado prazo de atuação na ZA antecessora.**
- **Na hipótese de não atendimento da empresa de telefonia para remoção dos fios e cabos soltos e amontoados na Fase 2, a EDP São Paulo adotará as medidas necessárias à responsabilização administrativa daquela que se encontrar em situação irregular, acionando os agentes reguladores competentes, quando e se necessário, e/ou exercendo os direitos estabelecidos nos contratos celebrados, bem como fornecerá relatório das medidas adotadas ao Ministério Público.**
- Na hipótese de fios e cabos soltos e amontados nos postes de distribuição de energia elétrica do Município de Caraguatatuba não pertencentes às empresas de telefonia devidamente cadastradas, entendendo-se como aquelas com contratado devidamente celebrado, caberá à própria EDP São Paulo adotar as medidas necessárias à correção da irregularidade/clandestinidade, com a retirada do material em desconformidade, nos termos da Resolução Normativa ANEEL n. 1.044/2022.
- A EDP São Paulo fornecerá, para cada ZA, relatório das atividades realizadas, indicando as empresas de telefonia que atenderam ao acionamento e daquelas que se quedaram inertes e permaneceram em situação irregular, de forma a delimitar o encerramento da Fase 2 em cada ZA.

Total Registros MP

95

 Ações MP

Total de Fotos

465

 Evidências (Clique)

95

Total de Fotos

465

 Evidências (Clique)

Ruas Atendidas

40

📍 Locais (Clique)

Bairros

13

 Bairros atendidos



Comitê realizado com as empresas de telecomunicações, Prefeitura e EDP SP

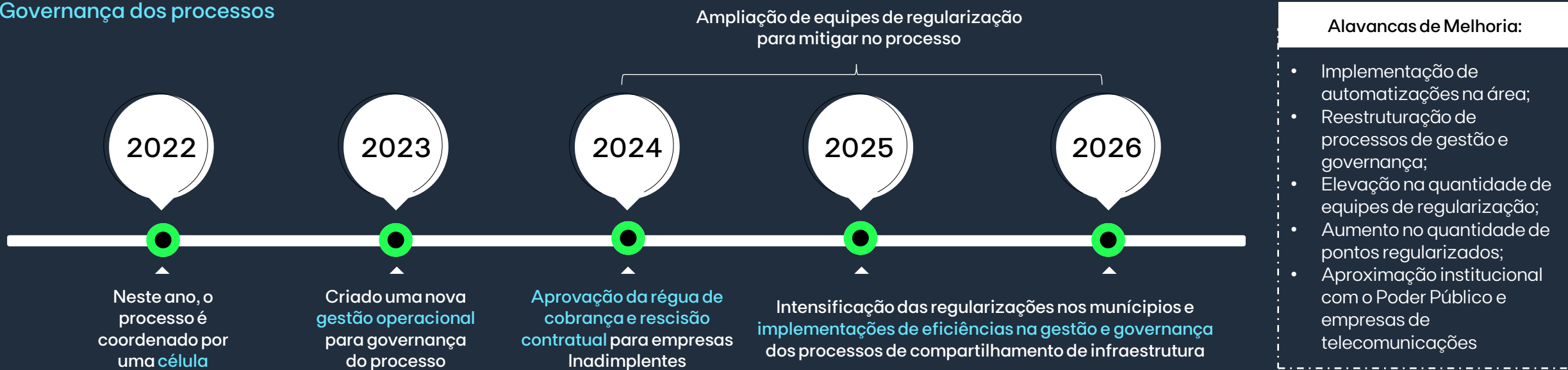
Status atual e Roadmap

Evolução da área e implementações de gestão do processo

Status do processo:

As ações no município encontram-se pausadas, sob determinação do Ministério Público de São Paulo, visto que identificamos ativos irregulares (sem contrato e projetos aprovados) instalados no município. A rede identificada, pertence aos sistemas de segurança pública no município, onde os cortes realizados, impactaram no funcionamento do monitoramento. A Prefeitura de Caraguatatuba em conjunto da empresa prestadora de serviços, estão em tratativas para regularização junto aos órgãos reguladores e posteriormente à EDP.

Linha do Tempo da Governança dos processos



Para 2026, está sendo solicitada a mobilização orçamentária para contratação de mais equipes de regularização de campo, com o objetivo de mitigar riscos associados à atividade de compartilhamento, tais como: impacto na imagem institucional e descumprimento regulatório. A ampliação das equipes visa fortalecer a atuação em campo e garantir maior conformidade, agilidade e segurança no processo de regularização.

Visão de Futuro: Advocacy entre Aneel e Anatel

Caminho para uma regulação equilibrada e sustentável

Processos Regulatórios Estruturantes:

-  **Processo ANATEL nº 53500.014686/2018-89** – Revisão do modelo regulatório de compartilhamento
-  **Atualização da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014** – Redefinição das regras operacionais
-  **Consulta Pública ANEEL nº 73/2021 (2ª fase)** – Discussão de precificação
-  **Portaria Interministerial MCOM/MME nº 10.563/2023** – Diretrizes para ordenamento e regularização

Principais pontos de mudança propostos no **Processo ANATEL nº 53500.014686/2018-89**

- **Modernização do Arcabouço Regulatório:** Substituição da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014 por um novo marco regulatório que reflita a realidade atual de ocupações e serviços convergentes.
- **Redistribuição de Responsabilidades Operacionais:**
 - quem tem responsabilidade técnica pela infraestrutura;
 - quem responde pela ordenação de cabos e regularização de ocupações;
 - como se dará o enforcement regulatório conjunto entre Agências. Isso inclui debates sobre a criação de uma Exploradora de Infraestrutura responsável por coordenar ocupação e controle;
- **Ordenamento e Governança da Rede Compartilhada**
 - ações coordenadas de fiscalização e penalização de ocupações irregulares;
 - planos de reordenamento físico dos postes;
 - padrões mínimos de informação sobre quem está ocupando, como e onde.

O propósito do processo não é apenas atualizar textos normativos, mas criar um novo arcabouço que seja operacional, equilibrado entre setores, juridicamente consistente e aplicável no cotidiano de campo, com regras claras de responsabilidade, custos, enforcement e governança.

